



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1538

Ji-Paraná (RO), 22 de março de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 03
AVISO REVOGAÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DA SEMED.....	PÁG. 03
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED.....	PÁG. 05
EXTRATO AGERJI.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2188/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (óleo diesel S-10)

À Procuradoria-Geral do Município
Dra. Leni Matias

Senhora Procuradora-Geral,
O presente Processo Administrativo, foi autuado pela SEMUSA, para aquisição de combustível destinado ao abastecimento de veículos que servem o Setor de transporte do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Devidamente licitado, empenhado e contratado, constatou-se que a empresa mantém o Posto de Combustível de sua propriedade aberto e em funcionamento no horário compreendido entre às 06:00 e 22:00, o que dificulta as atividades da Semusa no transporte de doentes para a capital Porto Velho.

Em bem fundamentado Parecer, lançado pela Procuradoria Geral do Município às fls. nº 130/132, aquela unidade administrativa opina pela desclassificação seguida de rescisão contratual com a empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda.

Deste modo **DETERMINO** a rescisão contratual com a empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda, pelo descumprimento da Cláusula Sétima, alínea "a" do Contrato Administrativo nº 003/PGM/PMJP/2013, por não encontrar-se disponível para atender o HMJP, no abastecimento de ambulâncias quando requisitado.

Fica a **PGM, autorizada**, após análise do inadimplemento da avença celebrada com a Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda., visando apurar a presença de prejuízos ao Município, **AUTORIZADA** a instaurar Processo Punitivo em face da citada empresa.

Convoque-se a 2ª colocada no procedimento licitatório MONTECCHI e Cia Ltda., para proceder a entrega do combustível, nos termos da Lei nº 8666/93.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2-14186/2012

INTERESSADA: Menaide Conrado dos Santos

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
Os presentes autos foram autuados pela servidora **Menaide Conrado dos Santos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4448/2013

INTERESSADA: CPSA

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Tendo em vista o teor do Memorando nº 095/GAB/SEMUSA/JP/2013, de 20 de março do corrente ano, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do qual solicita informações e providências referente à Ocorrência Policial n. 1366-2013 e considerando tratar-se denúncias que devem ser apuradas, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa para completa apuração dos fatos narrados nos presentes autos.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3670-2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de Água.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, na modalidade Carta Convite.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3673-2013

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Despesa com aquisição de placas de veículos e motos

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3084/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Locação mensal de 01 (uma) retroescavadeira

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade **Pregão Presencial**.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-845-2013

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2374/2013

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2374, de 10 de janeiro de 2013,

AUTORIZO O PAGAMENTO, em favor da EMTU, referente ao mês de fevereiro no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14277/2012

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de Equipamento de Apoio Rural

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
O presente Processo Administrativo, autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura para aquisição de equipamentos de Apoio Rural, apresentou algumas imperfeições, relativamente à especificação de alguns itens. Afim de que não haja prejuízos ao erário com aquisições de equipamentos que não preencham os requisitos necessários à sua utilização **DETERMINO** seja remetido à Secretaria responsável pelo presente procedimento, para as devidas correções.

À CPL, deverá após as correções emitir novo Edital.

Diante de todos estes fatos **"torno nulos todos os atos praticados até o presente momento"**, **REVOGANDO** o procedimento licitatório nº 003/2013, na modalidade pregão eletrônico. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2186/2013 e 1-2083/2013

INTERESSADA: SEMAD E SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de combustível e óleo lubrificante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Registro de Preço

Acolho o Parecer Jurídico nº 203/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/CPL/PMJP/2013, para "Registro de Preço" que tem por objeto a aquisição de combustível para atender a frota de veículos oficiais do Município de Ji-Paraná e aquisição de óleo lubrificante, conforme descrito no Projeto e demais anexos ao edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

Rigon & Cia Ltda, itens 12, 13, 14, 15 e 16;

Montecchi & Cia Ltda-EPP, itens 01 e 11;

Tractor-Terra Peças para tratores Ltda-ME, itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Publique-se.

À CGP – Setor de Registro de Preços

Após, PGM para Contrato.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3108/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 230/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Convite nº 004/2013/PMJP/13, que tem por objeto a Aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, conforme descrito no Projeto Básico anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Hilgert & Cia Ltda**, itens 01 a 20, no valor global de **R\$ 74.998,95** (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se.
À **SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2403, 21 DE MARÇO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Rondônia, que delegará ao Município a execução de Licenciamento Ambiental e Fiscalização de Atividades e Empreendimentos de interesse e impactos locais diretos.

Art. 2º Para o cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica, as despesas orçamentárias correção por conta do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Art. 3º Anexo à presente Lei, minuta do Convênio de Cooperação Técnica, da qual fica fazendo parte integrante como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, neste ato representado na pessoa de sua titular, Nanci Maria Rodrigues da Silva eo Município de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMEIA), neste ato representado na pessoa do Senhor Jesualdo Pires, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica n.º....., na forma das cláusulas que seguem.

Considerando a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;

Considerando que na aludida Lei cria-se o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, que visa estabelecer um conjunto articulado e integrado, formado pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, com atribuições, regras e práticas específicas que se complementam;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, e altera a Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como o que prescreve os artigos 225 e 241 também da Constituição da República;

Considerando a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabeleceu procedimentos e critérios, e reafirmou os princípios de descentralização presentes na Política Nacional de Meio Ambiente e na Constituição Federal de 1988;

Considerando a lei estadual nº 547/1993 que institui a Política de Proteção Ambiental e seu decreto regulamentador nº 7903/1997, bem como o Código Ambiental Municipal nº 1113/2001 e suas alterações.; e

Considerando a necessidade do somatório de esforços do Poder Público Estadual e Municipal no sentido de promover uma maior eficiência e efetividade na proteção do meio ambiente, bem como tornar mais célere o processo de licenciamento, nos termos do art. 5º, LXXVIII da Constituição da República, resolvem celebrar o presente Termo de cooperação técnica, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui o objeto do presente Convênio a execução, pelo município, do licenciamento ambiental e fiscalização de atividades e empreendimentos de interesse e impactos locais diretos, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

§ 1º - São atividades com impacto ambiental local direto aquelas capazes de gerar poluição ou degradação do meio ambiente, desde que não ultrapassem os limites territoriais do Município.

§ 2º – Não são considerados de impacto ambiental local, estando desta forma excluída do presente Termo, os empreendimentos e as atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de 1 (um) município;

II - localizados em Unidades de Conservação do Estado, da união e terras indígenas;

§ 3º - A relação de atividades elencadas no Anexo I poderá ser decrescida de outras pelo Estado, desde que a administração municipal comprove a impossibilidade de fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Estado

Constituem obrigações do estado, mediante atuação da SEDAM – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental:

I – incentivar e promover a adesão do Município ao processo de descentralização do licenciamento ambiental;

II – acompanhar a descentralização do licenciamento ambiental, principalmente no que concerne à gestão da informação sobre o processo decisório do uso dos recursos ambientais;

III – Repassar todas as informações necessárias para transferência dos processos de licenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da SEMEIA

Constituem obrigações da SEMEIA:

I – proceder ao licenciamento ambiental e a fiscalização das atividades de interesse e impacto ambiental local, listadas em anexo, na forma do presente Termo, atendendo rigorosamente ao previsto na legislação ambiental,

II - analisar os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realizar vistorias técnicas, quando necessárias, observando a legislação que rege o licenciamento ambiental no Estado de Rondônia;

III - dar publicidade aos pedidos de licenciamento, assegurando aos interessados o acesso às informações técnicas, especialmente aquelas que permitam avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento;

IV- encaminhar à SEDAM, sempre que solicitado, os procedimentos administrativos relativos ao licenciamento ambiental das atividades objeto deste Convênio;

V - encaminhar ao órgão ambiental estadual competente, o cadastro das atividades licenciadas, juntamente com cópia das licenças ambientais, em meio digital ou disponibilizar em site próprio para consulta pública;

VI – utilizar o Sistema de Informação do Licenciamento Ambiental Integrado nas rotinas do licenciamento ambiental municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Condições para a vigência do presente Convênio

É condição para a celebração de Convênio e, conseqüentemente, para a realização do licenciamento ambiental municipal, que o Município:

I - possua corpo técnico especializado, integrante do quadro funcional do Município, para a realização da fiscalização e do licenciamento ambiental;

II - tenha implantado e em funcionamento Conselho Municipal de Meio Ambiente, instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental, com representação da sociedade civil organizada paritária à do Poder Público;

III - tenha implantado Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV – tenha o código ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – Da ação supletiva do Estado

O presente Convênio não impede a ação supletiva do ESTADO quando caracterizada a omissão ou a inépcia do MUNICÍPIO no desempenho das atividades de licenciamento e monitoramento, tampouco impede a adoção, pelo ESTADO e pela SEMEIA, de medidas urgentes necessárias a evitar ou minorar danos ambientais.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

Qualquer alteração no presente Convênio deverá ser objeto de Termo Aditivo, assinado entre os partícipes.

CLÁUSULA SETIMA – Dos Recursos Orçamentários e Responsabilidades Financeiras

O MUNICÍPIO é responsável por todas as despesas que incorrer referente aos licenciamentos por ele realizados, devendo indicar as respectivas dotações orçamentárias, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear qualquer reembolso junto ao Estado de Rondônia.

CLÁUSULA OITAVA - Acompanhamento dos Trabalhos

Os partícipes deverão indicar, formalmente, seus representantes encarregados da execução do presente Termo, e comprometem-se a promover avaliações periódicas relativas ao seu cumprimento, propondo os aprimoramentos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA– Da Denúncia e Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, bem como poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Publicação e Remessa aos Tribunais de Contas.

O ESTADO e o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, providenciarão sua publicação, em extrato, nos respectivos Diários Oficiais e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação remeterão cópia aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias

O disposto no presente Termo aplicar-se-á aos Requerimentos de Licenciamento Ambientais novos ou de Renovação de Licença, que sejam protocolados a partir do dia seguinte a data em que for publicado o extrato do presente Convênio.

§1º - O presente Termo permanecerá válido em todos os seus termos, mesmo que ocorra modificação na nomenclatura, estrutura organizacional ou atribuições dos partícipes, devendo os órgãos porventura criados em substituição observar as condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia é o competente para dirimir as questões oriundas deste Termo não dirimidas pelas vias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam este instrumento, para que produza os efeitos legais.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

JESUALDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 2404, 21 DE MARÇO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor do GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 350 (trezentas e



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverkí
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecí José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

cinquenta) bolsas de estudo em favor de educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 70,00 (setenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo Único. O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º Os valores das bolsas serão repassados até 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente ao GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, mediante convênio.

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
02 05 Secretaria Municipal de Educação
02 05 02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1004 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Infantil
12 365 1004 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 365 1004 2022 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
140 3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 8º O GAAJIPA - Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, entidade mantenedora da Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O GAAJIPA deverá ainda manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2405 **21 DE MARÇO DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Bolsas de Estudo em favor da Associação de Integração Social Solidária Divina Providência - AISSDP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 100 (cem) bolsas de estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudo é de R\$ 70,00 (setenta reais) ao mês por educando, perfazendo o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter conta bancária específica para o recebimento dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º Os valores das bolsas serão repassados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao de competência, diretamente à Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, mediante convênio.

Art. 4º A liquidação da despesa far-se-á pela apresentação do rol de educandos matriculados, na faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação verificar a matrícula e frequência dos beneficiários, bem como inspeção da execução do serviço e a qualidade de ensino.

Art. 6º O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
02 05 Secretaria Municipal de Educação

02 05 02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1004 Gestão das Políticas Públicas no Ensino Infantil
12 365 1004 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 365 1004 2022 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
140 3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 8º A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá oferecer igualdade de condições para o acesso, permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, nos termos do artigo 8º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. A Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, deverá manter na parte fronteira da Creche, placa informativa sobre o convênio com o Município, bem como o valor do repasse, no modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2406, 21 DE MARÇO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Difusão Comunitária Canaã.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural de Difusão Comunitária Canaã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2407, 21 DE MARÇO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 120.300,00** (cento e vinte mil e trezentos reais) da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 06 02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
871 26.782.1011.1044.1044 Participação em Consorcio Intermunicipal
120.300,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto nos termos do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual 2371/2012:

02 06 01 Gabinete do Secretário Mun. de Obras
265 15.122.2008.2034.3334 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMOSP-300,00
3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
288 26.782.1011.1044.1044 Participação em Consorcio Intermunicipal
-120.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA 006/PM/JP/GAB/SEMOSP/2013

Nomeia Comissão Especial para Apurar e apresentar relatório de responsabilidades do agente Público e Instruir Processo 1-1456/2013.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para apurar e apresentar relatório de responsabilidade do agente público e Instruir Processo 1-1456/2013.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sobre a presidência do primeiro: EDMILSON DE ALMEIDA MAT. 10688 JHONATH DE FRANÇA E CASTRO MAT. 10758 JOÃO DOS SANTOS NETO MAT. 1893

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2013.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 006/GAB/PM/JP/2013

Av. 02 de abril, Nº 2221 Bairro: Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – RO
CEP: 78961-904 Tel.: 3416-416

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14277/13/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que **por necessidade de alteração na especificação de alguns itens e autorizado pelo Prefeito Municipal**, fica **REVOGADO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/CPL/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** referente ao processo nº 14277/12/SEMAGRI, Convênio nº. 763892/2011/MAPA/CAIXA, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ji-Paraná, 21 de março de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 0742/GAB/PMJP/13

EDITAL DA SEMED

Edital de Publicação de Abertura de Chamada Pública nº01/2013

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede na Rua Almirante Barroso, 1853, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP: 76.907-614, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Leiva Custódio Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009, na Resolução nº 38/CD/FNDE de 16/07/2009 e na Resolução n. 25/CD/FNDE de 04 de julho de 2012 torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas as **Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações das Associações de Pais e Professores – APP's das escolas da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sede das Escolas constantes do ANEXO I deste Edital até **27/03/2013** e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 15 horas do dia **12/04/2013**, nos endereços das Escolas constante do ANEXO I.

1. OBJETO

1.1.O objeto da Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados ANEXO II deste Edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das Escolas constantes do ANEXO I, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Ji-Paraná/RO repassados as Unidades Executoras das escolas da rede pública municipal de ensino e das entidades filantrópicas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos Contratos de Aquisição com as APP’S.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda da Escola, durante o período de **abril a junho de 2013**, a qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela APP. da Escola até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao credor ou transferência bancária ou em casos específicos em espécie conforme determina a legislação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.CONTRATO:

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar firmado entre produtor e APP’s.

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR APP.

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Nova Esperança	9271-8281	3424-1136	E.M.E.F. Adão Valdir Lamota - Rua Guarulhos, 2610 – Bairro J.K.
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
04	ABACAXI	KG	300
10	BANANA DE FRITAR	KG	300
14	BANANA NANICA	KG	200
15	BANANA PRATA	KG	150
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	180
20	BOLACHA CASEIRA	KG	100
21	BOLO DE FUBA	KG	30
22	BOLO DE MANDIOCA	KG	100
33	FEIJÃO CARIOCA	KG	100
35	FRANGO ABATIDO	KG	300
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	300
40	LARANJA PERA	KG	300
03	LEITE PASTEURIZADO	LT	300
46	MAMÃO HAVAI	KG	200
51	MELANCIA	KG	300
59	PAO HOT DOG	KG	280
62	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	350
05	POLPA DE ACEROLA	KG	100
07	POLPA DE GOIABA	KG	70
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	140
86	TOMATE	KG	200

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Parque dos Pioneiros	8408-9096	3424-1313	Centro Educação Municipal Parque dos Pioneiros - Rua Jerusalém, 70 – Bairro Parque dos Pioneiros
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
11	BANANA MAÇA	KG	100
14	BANANA NANICA	KG	100
17	BATATA DOCE	KG	100
19	BISCOITO DE POLVILHO	KG	80
25	COLORAU	KG	20
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO II	KG	50
35	FRANGO ABATIDO	KG	200
46	MAMÃO HAVAI	KG	100
47	MANDIOCA SEM CASCA	KG	100
51	MELANCIA	KG	200
54	MILHO VERDE COM PALHA	KG	150
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	KG	120
65	PIMENTA DOCE	KG	30
82	PONCAN	KG	100
86	TOMATE	KG	100
88	VAGEM	KG	30

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Ruth Rocha	8469-2062	3424-4623	C.M.E.I.E.F. Ruth Rocha -Rua São Luiz, 1831 – Bairro Nova Brasília
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
03	ABOBORA CABOTIÁ	KG	50
11	BANANA MAÇA	KG	80
14	BANANA NANICA	KG	80
25	COLORAU	KG	05
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	30
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	90
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DÚZIA	50
40	LARANJA PERA	KG	120
05	POLPA DE ACEROLA	KG	30
06	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30
07	POLPA DE GOIABA	KG	30
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30
62	PEITO DE FRANGO	KG	60
58	PAO FRANCÊS CASEIRO	KG	60
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	120

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Mirian Trajano Lopes	9248-5826	3416-4152	C.M.E.I. Profª Miriam T.Lopes-Rua Rio Solimões, 989 – Bairro Dom Bosco
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
07	ALFACE	KG	05
14	BANANA NANICA	KG	10

19	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20
25	COLORAU	KG	01
26	COUVE	KG	05
40	LARANJA PERA	KG	80
51	MELANCIA	KG	50
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	KG	20
58	PAO CASEIRO	KG	40
07	POLPA DE ACEROLA	KG	10
14	POLPA DE CUPUAÇU	KG	10
86	TOMATE	KG	20
03	LEITE PASTEURIZADO	LT	250
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	100

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
App. Jamil Vilas Boas	9291-7110	3416-4146	E.M.E.F. Jamil Vilas Boas-Rua Jamil V. Boas, 106 – Bairro Duque de Caxias
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
04	ABACAXI	KG	50
10	BANANA DE FRITAR	KG	100
11	BANANA MAÇA	KG	100
25	COLORAU	KG	05
31	FARINHA MANDIOCA	KG	80
33	FEIJÃO CARIOCA I	KG	50
35	FRANGO ABATIDO	KG	100
40	LARANJA PERA	KG	200
46	MAMÃO HAVAI	KG	60
51	MELANCIA	KG	200
56	OVOS GALINHA DE GRANJA	KG	120
59	PAO HOT-DOG	KG	120
86	TOMATE	KG	110

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Criança Esperança	8453-6156	3416-4155	E.M.E.I.E.F. Jandinei Cella - Av. Monte Castelo, 1510 – Bairro Jd.dos Migrantes
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR	KG	70
14	BANANA NANICA	KG	80
24	CHEIRO VERDE	KG	40
26	COUVE	KG	70
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50
40	LARANJA PERA	KG	150
51	MELANCIA	KG	150
63	PEPINO	KG	50
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	50
86	TOMATE	KG	100
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	55
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	1 L	80
03	LEITE PASTEURIZADO	1 L	150

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Marcelino Calegário	9258-2129	3423-0189	CMEI. Marcelino Calegário Rua João Nascimento s/n Bairro São Bernardo
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
01	BISCOITO DE POLVILHO 200 gr	KG	15
03	LEITE PASTEURIZADO	LT	80
11	BANANA MAÇA	KG	10
15	BANANA PRATA	KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA I	KG	30
35	FRANGO CAPIRA ABATIDO	KG	50
40	LARANJA PERA	KG	40
51	MELANCIA	KG	20
56	OVOS DE GALINHA	DZ	10
86	TOMATE	KG	15

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Celso Augusto Rocco	84765979	3423-0172	E.M.E.F. Prof. Celso A. Rocco - Rua da Paz, Nº 4037 - Bairro Habitar Brasil
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR	KG	20
14	BANANA NANICA	KG	25
29	COXA E SOBRE-COXA CONGELADAS	KG	40
33	FEIJÃO	KG	20
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	1L	100
51	MELANCIA	KG	50
03	LEITE PASTEURIZADO	1 L	80
56	OVOS DE GRANJA	DZ	30
65	PIMENTA DOCE	KG	05
86	TOMATE	KG	20
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	80
05	POLPA DE ACEROLA	KG	20
06	POLPA DE CUPUAÇU	KG	20
07	POLPA DE GOIABA	KG	20
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Primavera	9200-3980	3423-0131	CMEI.Primavera - Rua Plácido de Castro Nº 259 – B. Primavera
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
29	COXA E SOBRE-COXA CONGELADAS	KG	100
62	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	120
02	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA	LT	450
04	POLPA DE ABACAXI	KG	60

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Novo Horizonte	9206-4746	3416-4153	E.M.E.F. Almir Zandonadi -Bairro Novo Horizonte Km 04 – BR 364 – Via P.V.
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
09	AMENDOIM (GRÃO)	KG	10
24	CHEIRO VERDE	KG	10
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	20
35	FRANGO ABATIDO	KG	80
36	FUBA DE MILHO	KG	10
44	MACARRAO	KG	20
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	Dúzia	30
58	PAO CASEIRO	KG	50
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	30
03	LEITE PASTEURIZADO	LT	80
04	POLPA DE ABACAXI	KG	10
05	POLPA DE ACEROLA	KG	10
07	POLPA DE GOIABA	KG	10
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	10

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Criança Feliz	8416-2007	3424-4757	CMEI. Menino Jesus -Rua T-23 – Bairro JK
ITE M	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
03	ABOBORA CABOTIÁ	KG	90
07	ALFACE	KG	24
11	BANANA MAÇA	KG	120
15	BANANA PRATA	KG	120
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	120
24	CHEIRO VERDE	KG	12
25	COLORAU	KG	03
31	FARINHA DE MANDIOCA	KG	15
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	30
35	FRANGO ABATIDO	KG	60
02	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA	LT	120
40	LARANJA PERA	KG	210
46	MAMÃO HAVAI	KG	90

48	MANDIOCA COM CASCA	KG	24
51	MELANCIA	KG	150
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	KG	30
68	POLPA DE ACEROLA	KG	60
73	POLPA DE CAJU	KG	60
70	POLPA DE CUPUAÇU	KG	60
07	POLPA DE GOIABA	KG	60
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	60
82	PONCAN	KG	120
88	VAGEM (FEIJÃO VAGEM)	KG	18

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Nelson Dias	9207-2250	3416-4103	CMEI. Nelson Dias - Rua Jasmim, 2247 – KM 05
ITE M	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
56	OVOS DE GALINHA GRANJA DÚZIA	DÚZIA	120
58	PAO CASEIRO	KG	100
67	POLPA DE ACAI	KG	50
74	POLPA DE GRAVIOLA	KG	50
79	POLPA DE TAMARINO	KG	50
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	100
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	100
03	LEITE PASTEURIZADO	LT	100

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Prof.ª Maria Antônia	9968-2441	3421-3323	CMEI.Profª Maria Antônia - Presidencial Rua São Manoel, 1.601
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
04	ABACAXI	KG	50
07	ALFACE	KG	20
10	BANANA DE FRITAR	KG	40
01	BISCOITO POLVILHO	KG	50
20	BOLACHA CASEIRA	KG	50
26	COUVE	KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	KG	100
35	FRANGO ABATIDO	KG	100
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	300
54	MILHO VERDE COM PALHA	KG	100
59	PAO HOT DOG	KG	100
86	TOMATE	KG	60
08	POLPA DE MARACUJÁ	KG	40

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital
APP. Mário David Andreazza	9232-2837	3424-7768	CMEI.Profª Mário D. Andreazza – Rua S. 179, Bairro BNH
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
03	ABOBORA CABOTIÁ	KG	50
07	ALFACE	KG	20
09	AMENDOIM (GRÃO)	KG	15
10	BANANA DE FRITAR	KG	50
15	BANANA PRATA	KG	50
17	BATATA DOCE	KG	60
18	BERINJELA	KG	30
32	FARINHA DE BABAÇU	KG	05
40	LARANJA PERA	KG	100
46	MAMÃO HAVAI	KG	100
47	MANDIOCA DESCASCADA	KG	50
51	MELANCIA	KG	150
56	OVOS DE GALINHA	DZ	80
58	PAO CASE		

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Nova Aliança	9906-0841	9957-0968	EMEF. Nova Aliança - Setor Riachuelo linha 86 GI Nova Vida		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
01	BISCOITO DE POLVILHO			KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA 1			KG	10
58	PÃO CASEIRO			KG	10
62	PETTO DE FRANGO CONGELADO			KG	15

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. São Gabriel	9979-8436	92521964	EMEF. São Gabriel - Setor Riachuelo Linha União Proj. Pirineus		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR			KG	20
11	BANANA MAÇA			KG	20
38	INHAME CHINÊS			KG	13
48	MANDIOCA COM CASCA			KG	40

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. São Manoel	9974-5285	-	EMEF. São Manoel - Km 14, Lote 48, Gleba Pyreneus		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
01	BISCOITO DE POLVILHO			KG	11
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA			LT	51
06	POLPA DE CUPUAÇU			KG	06
07	POLPA DE GOIABA			KG	06

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Prof. Edson Lopes	9237-8909	9969-8061	EMEF. Prof. Edson Lopes - Setor Itapirema Linha 20		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
09	AMENDOIM GRÃO			KG	10
10	BANANA DE FRITAR			KG	100
15	BANANA PRATA			KG	20
19	BISCOITO DE POLVILHO			KG	200
25	COLORAU			KG	10
29	COXA /SOBRE COXA			KG	300
31	FARINHA DE MANDIOCA			KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA 1			KG	50
35	FRANCO ABATIDO			KG	50
50	MARACUJÁ			KG	20
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA			KG	10
68	PALPA DE ACEROLA			KG	10
73	POLPA DE CAJU			KG	10
86	TOMATE			KG	20
24	CHEIRO VERDE			KG	05
38	INHAME (CHINÊS)			KG	10
48	MANDIOCA COM CASCA (MACAXEIRA)			KG	15
81	POLVILHO DE MANDIOCA			KG	05
06	POLPA DE CUPUAÇU			KG	20
07	POLPA DE GOIABA			KG	20
08	POLPA DE MARACUJÁ			KG	20
84	QUIABO			KG	47
86	TOMATE			KG	60

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Ulisses M. P. Pontes	9966-0693	9905-6624	EMEF. P. Ulisses M. P. Pontes - Setor Gleba G -2ª linha RO		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR			KG	200
35	FRANCO ABATIDO			KG	250
51	MELANCIA			KG	300
86	TOMATE			KG	250
01	BISCOITO DE POLVILHO			KG	100
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA			LT	150
07	POLPA DE GOIABA			KG	150
08	POLPA DE MARACUJÁ			KG	150

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Antônio Prado	9231-5357	9913-6770	EMEF. Antônio Prado - Setor Ouro Preto Linha 206 GI 31		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR			KG	60
11	BANANA MAÇA			KG	60
06	POLPA DE CUPUAÇU			KG	40
56	OVOS			DZ	40
25	COLORAL			KG	05
51	MELANCIA			KG	100
40	LARANJA			KG	150
48	MANDIOCA C/ CASCA			KG	100
07	ALFACE			KG	60

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Bárbara Heliodora	9953-9232	-	E.M.E.F. Bárbara Heliodora - 4ª Linha, Gleba G		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
10	BANANA DE FRITAR			KG	30
11	BANANA MAÇA			KG	30
31	FARINHA DE MANDIOCA			KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA			KG	10
40	LARANJA PÉRA			KG	21

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Prof. Paulo Freire	8125-0957	9238-3804	EMEF. Prof. Paulo Freire- Setor Ouro Preto Linha 135		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
05	ABACATE			KG	40
10	BANANA DE FRITAR			KG	70
15	BANANA PRATA			KG	70
17	BATATA DOCE			KG	50
33	FEIJÃO CARIOCA			KG	60
35	FRANCO ABATIDO			KG	60
37	FRUTA-PÃO			KG	60
46	MAMÃO HAVAI			KG	60
47	MANDIOCA SEM CASCA			KG	60
51	MELANCIA			KG	100
63	PEPINO			KG	30
64	PIMENTÃO			KG	30
66	PIMENTA DE CHEIRO			KG	15
86	TOMATE			KG	80
03	LEITE PASTEURIZADO			LT	300

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
APP. Tupi	9224-7310	-	E.M.E.F. Tupi - Linha 8 Setor Itapirema		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
33	FEIJÃO CARIOCA 1			KG	50
29	COXA E SOBRECOCAS CONGELADAS			KG	30
35	FRANCO ATIDO			KG	30
38	INHAME (CHINÊS)			KG	50
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA			LT	50

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
GAAJIPA	3424-5127	3424-5749	EPEF. Cantinho do Céu - Av. Curitiba, Nº 2227 - Esquina com T-19		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
09	AMENDOIM GRÃO			KG	10
10	BANANA DE FRITAR			KG	20
15	BANANA PRATA			KG	20
19	BISCOITO DE POLVILHO			KG	200
25	COLORAU			KG	10
31	FARINHA DE MANDIOCA			KG	10
33	FEIJÃO CARIOCA 1			KG	50
35	FRANCO ABATIDO			KG	50
50	MARACUJÁ			KG	20
56	OVOS DE GALINHA DE GRANJA			KG	10
68	PALPA DE ACEROLA			KG	10
73	POLPA DE CAJU			KG	10
86	TOMATE			KG	20
24	CHEIRO VERDE			KG	05
38	INHAME (CHINÊS)			KG	10
48	MANDIOCA COM CASCA (MACAXEIRA)			KG	15
81	POLVILHO DE MANDIOCA			KG	05

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital	
Instituto de Educação Especializada DR. Antônio Lázaro - APAE	8472-2979	3423-8304	APAE- Rua Antônio Lázaro -Bairro J. dos Migrantes	

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTIDADE
29	COXA /SOBRE COXA	KG	300
02	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA	LT	60
10	BANANA FRITAR	KG	40
11	BANANA MAÇA	KG	40
15	BANANA PRATA	KG	30
17	BATATA DOCE	KG	20
46	MAMÃO HAVAI	KG	60
47	MANDIOCA S/ CASCA	KG	30
38	INHAME CHINÊS	KG	20
02	ABÓBORA SECA	KG	20
03	ABÓBORA CABOTIA	KG	30

APP	CELULAR	TELEFONE	ENDEREÇO para retirada do Edital		
Escola Família Agrícola de Itapirema - EFA	9965-5765	9984-3258	Escola Família Agrícola de Itapirema - Linha 4 - Km 9 - Saída para PVH - Caixa Postal 352		
ITEM	PRODUTOS			UNID	QTIDADE
03	ABÓBORA CABOTIA			KG	40
06	AÇUCAR MASCAVO			KG	10
11	BANANA MAÇA			KG	80
10	BANANA DE FRITAR			KG	140
17	BATATA DOCE			KG	60
20	BOLACHA CASEIRA			KG	50
01	BISCOITO DE POLVILHO			KG	80
25	COLORAL			KG	02
31	FARINHA DE MANDIOCA			KG	180
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1			KG	300
35	FRANCO ABATIDO			KG	40
38	INHAME CHINÊS			KG	40
02	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA			LT	120
51	MELANCIA			KG	150
04	POLPA DE ABACAXI			KG	40
68	POLPA DE ACEROLA			KG	20
75	POLPA DE GOIABA			KG	40
81	POLVILHO DE MANDIOCA			KG	20
86	TOMATE			KG	120
87	TOMATE CEREJA			KG	40

Ji-Paraná, 22 de março de 2013

Leiva Custódio Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n. 0014/GT/PMJP/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO SEMED

AVISO DE COMPRA DIRETA DO PRODUTOR FAMILIAR RURAL PELAS APP'S ESCOLARES

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/SEMED/PMJP/13

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Leiva Custódio Pereira, no uso de suas prerrogativas legais torna público para conhecimento dos interessados que a partir de **22 de março de 2013**, as Associações de Pais e Professores - APP's das escolas da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas estarão abrindo edital de Chamada Pública na forma do art.14, § 1º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e art. 18, § 1º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.38 de 16 de julho de 2009, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retirados na sede das Escolas das APP's relacionadas até **27 de março de 2013** e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às **15 horas do dia 12 de abril de 2013** nos endereços abaixo.

APP/UNIDADE EXECUTORA	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	CELULAR	TELEFONE
APP. Nova Esperança	E.M.E.F. Adão Valdir Lamota - Rua Guarulhos, 2610 - Bairro J.K. Centro Educação Municipal Parque dos Pioneiros - Rua Jerusalém, 70 - Bairro Parque dos Pioneiros.	9271-8281	3424-1136
APP. Parque dos Pioneiros		8408-9096	3424-1313
APP. Ruth Rocha	C.M.E.I.E.F. Ruth Rocha -Rua São Luiz, 1831 - Bairro Nova Brasília	8469-2062	3424-4623
APP. Mirian Trajano Lopes	C.M.E.I. Prof.ª Miriam T.Lopes- Rua Rio Solimões, 989 - Bairro Dom Bosco	8475-2163	3416-4152
APP. Jamil Vilas Boas	E.M.E.F. Jamil Vilas Boas-Rua Jamil V. Boas, 106 - Bairro Duque de Caxias	9291-7110	3416-4146
APP. Jandinei Cella	E.M.E.I.E.F. Jandinei Cella - Av. Monte Castelo, 1510 - Bairro Jd.dos Migrantes	8453-6156	3416-4155
APP. Primavera	CMEI. Primavera - Rua Plácido de Castro Nº 259 - B. Primavera	9200-3980	3423-0131
APP. Prof. Celso Augusto Rocco	E.M.E.I.F. Prof. Celso Augusto Rocco Rua Da Paz nº 4037 B- Habitar Brasil	8476-5979	3424-0172
APP. Marcelino Calegário	CMEI. Marcelino Calegário Rua João Nascimento s/n Bairro São Bernardo	9307-4657	3423-0189
APP. Novo Horizonte	E.M.E.F. Almir Zandonadi - Bairro Novo Horizonte Km 04- BR 364	9206-4746	3416-4153
APP. Criança Feliz	CMEI. Menino Jesus -Rua T-23 - Bairro JK	8416-2007	3424-4757
APP. Educação Ativa	CMEI. Mario David Andreazza Rua S 179 - Bairro BNH	9232-2837	3424-7768
APP. Nelson Dias	CMEI. Nelson Dias - Rua Jasmim, 2247 - KM 05	9207-2250	3416-4103
APP. Prof.ª Maria Antônia	CMEI. Prof.ª Maria Antônia - Presidencial II Rua São Manoel, 1.601	-	3421-3323
APP. Pedro Gonçalves	CMEI. Pedro Gonçalves- Rua Xapuri T 6 Nova Brasília	9225-0432	3424-2979
APP. ZILDA ARNS	CMEI ZILDA ARNS - Rua 3 Irmãos S/N Parque São Pedro	8488-1686	3-416-4159
APP. Tupi	EMEF Tupi - Linha 8 Setor Itapirema	9224-7310	-
APP. Pérola	EMEF. Pérola - Setor Riachuelo Linha 98 Lt. 30	9226-2355	-
APP. Prof. Irineu A. Dresch	EMEF. Prof. Irineu A. Dresch - Setor Riachuelo- Linha 128	9952-9165	9994-5245
APP. Nova Aliança	EMEF. Nova Aliança - Setor Riachuelo linha 86 GI Nova Vida	9957-0968	8119-4508
APP. São Gabriel	EMEF. São Gabriel - Setor Riachuelo Linha União Proj. Pirineus	9207-9916	9208-3221
APP. Prof. Edson Lopes	EMEF. Prof. Edson Lopes - Setor Itapirema Linha 20	9244-4191	9969-8061
APP. Antônio Prado	EMEF. Antônio Prado - Setor Ouro Preto Linha 206 GI 31	9230-8726	9913-6770
APP. Bárbara Heliodora	EMEF. Bárbara Heliodora - 4ª Linha, Gleba G	9953-9232	-
APP. São Manoel	EMEF. São Manoel - Km 14, Lote 48, Gleba Pyreneus	9974-5285	-
APP. Ulisses M. P. Pontes	EMEF. P. Ulisses M. P. Pontes - Setor Gleba G -2ª linha RO	9966-0693	9905-6624
APP. Prof. Paulo Freire	EMEF. Prof. Paulo Freire- Setor Ouro Preto Linha 135	8122-7382	9238-3804
GAAJIPA - Creche Cantinho do Céu	Creche Cantinho do Céu - Av. Curitiba, Nº 2227 - Esquina com T 19 Instituto de Educação Especializada DR. Antônio Lázaro/ APAE - Rua Antônio Lázaro -Bairro J. dos Migrantes/ Ji-Paraná	3424-5127	3424-5749
APAE	Escola Família Agrícola de Itapirema - Linha 4 - Km 9 - Saída para PVH - Caixa Postal 352.	9965-5765	9984-3258

Ji-Paraná, 22 de março de 2013.

Leiva Custódio Pereira
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto n. 0014/GT/PMJP/2013

EXTRATO AGERJI**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA**

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PELO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

LEI AUTORIZATIVA - Lei Municipal nº 2.270, de 07 de Março de 2012
LICITAÇÃO: Dispensada licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observados os procedimentos previstos no artigo 26 da mesma lei.

PRAZO: é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogável por igual período, desde que atendidas as metas de qualidade, metas de expansão, plano de investimentos e obras definidas no Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.624, de 02

de agosto de 2012 e que haja interesse do MUNICÍPIO.

VALOR: 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) – recurso do PAC II (Contrato nº - DV 349794-71 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2013

JESUALDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

CLEDERSON VIANA ALVES
DIRETOR PRESIDENTE AGERJI

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA

A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

